CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 490/86

CONCEDE, PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 1986, UMA ANTECIPAÇÃO DE 30% SOBRE OS VENCIMENTOS A TODAS AS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Munie cípio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica concedida, para o mês de fevereiro de 1986, uma antecipação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º : Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação - desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1986.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d' Oeste-SC, em 11 de maçro de 1986.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João F. Gemelli
2º Secretário